



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

### TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Previsão no PCA	Ação de Aquisição n. 10
Nível de prioridade conforme PCA	Alto

#### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios para a realização de coffee break durante a ocorrência de eventos, palestras, reuniões, dentre outras situações que assim demandarem, no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba em quantidades estimadas até dezembro de 2024, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

##### Lote 01

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA
1	20	Pct.	Açúcar Cristal - Pacote com 5 Kg	
2	120	Pct.	Café Torrado e moído - Pacote com 500g, com selo de pureza ABIC.	
3	07	Und.	Margarina cremosa - 500g, com sal. Como referência para parâmetro de qualidade apontamos as marcas Qualy e Delícia.	
4	06	Kg.	Apresentado	
5	06	Kg.	Muçarela	
6	150	Und.	Refrigerante 2 litros, tipo cola, laranja, uva e guaraná	

##### Lote 02

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	10	Kg	Pão de Sal
2	40	Kg	Bolo (sabores variados)
3	40	Kg	Bolo de festa, confeitado e recheado (sabores variados)
4	20	Kg	Pão de queijo



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

5	1000	Unid.	Mini pão de queijo recheado
6	1000	Und.	Mini Empada de frango
7	1000	Und.	Mini Pastel de frango
8	1000	Und.	Mini Pastel de presunto e muçarela
9	1000	Und.	Mini Quibe
10	1000	Und.	Mini Bodas de queijo

### Lote 03

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	10	Kg	Café em grão, 100% arábica, ponto de torra médio, pontuação acima de 80 pontos.			

1.2. Esta contratação se destina exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, que subsidiam este procedimento e previsão nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

1.3. Este contrato terá sua vigência estabelecida, a partir da data de sua publicação em órgão oficial, até 31 de dezembro de 2024, surtindo seus efeitos legais a partir da data de sua assinatura. Este contrato poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação levaram em consideração o consumo anual anterior, com acréscimo do quantitativo, conforme justificado no item 3.1. Os saldos dos quantitativos referentes ao exercício de 2023, estão em documento anexo a este TR.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A solução mais adequada para este tipo de contratação é por meio da contratação de empresa para Aquisição de gêneros alimentícios para a realização de coffee break durante a ocorrência de eventos, palestras, reuniões, dentre outras situações que assim demandarem, no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba

A opção pelo não parcelamento do objeto levou-se em conta a natureza semelhante dos itens no segmento de mercado, que poderão ser entregues por fornecedor único, além de que





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha N° _____
Resp. _____

o agrupamento dos itens em lote, facilita a logística de entrega dos produtos, como a própria gestão dos contratos advindos do certame.

A contratação por licitação, na modalidade Dispensa eletrônica, a fim de preservar e garantir a competitividade e a proposta mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, apresenta-se como solução mais adequada para atender estas necessidades apresentadas pela Câmara Municipal.

O fornecimento parcelado tem como propósito o atendimento às demandas do Poder Legislativo. O parcelamento torna-se necessário devido à indisponibilidade de armazenamento de grande quantidade no estoque da instituição, assim como, em função da necessidade de atenção às datas de validade dos produtos, uma vez que se tratam de bens consumíveis, de necessidade contínua, com prazo de validade definido.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização de coffee break em eventos, palestras, reuniões e demais situações que demandem tal serviço, no âmbito da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, é uma medida estratégica e necessária para garantir o adequado funcionamento desses eventos e proporcionar um ambiente propício à interação, troca de informações e fortalecimento dos laços institucionais.

São diversos eventos promovidos pela Câmara Municipal, onde destaca-se as Reuniões Ordinárias, Reuniões Extraordinárias, Reuniões Solenes, Audiências Públicas e Palestras Informativas. A realização destes eventos envolve a participação de autoridades, representantes da sociedade civil, servidores públicos e demais colaboradores, tornando essencial a oferta de coffee breaks de qualidade para proporcionar momentos de descontração e networking. Além disso, a presença desses serviços contribui para elevar a imagem institucional, demonstrando o comprometimento da Câmara em proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento de atividades relevantes à comunidade.

A estimativa de quantidades até dezembro de 2024 considera o quantitativo contratado no ano anterior bem como a previsão de eventos, reuniões e demais atividades institucionais no período. Essa projeção leva em conta não apenas a quantidade de eventos previstos, mas também a qualidade e diversidade dos produtos a serem adquiridos, visando atender às diferentes demandas e preferências dos participantes. Portanto, como há a previsão de mais atividades durante o ano, em razão do funcionamento da Escola do Legislativo e da Procuradoria da Mulher, além de aumento do número de servidores, verifica-se a necessidade de acréscimo nas quantidades e diversidades estimadas, permitindo uma gestão orçamentária eficiente e o planejamento adequado das despesas.

Portanto, a aquisição dos gêneros alimentícios para coffee break representa uma medida alinhada aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência, contribuindo para a promoção de eventos exitosos, fortalecimento de vínculos e o adequado cumprimento das responsabilidades institucionais da Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

4.1 Por se tratar de aquisição de gêneros alimentícios, o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. À onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os produtos deverão ser fornecidos de forma contínua para a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba. A entrega deverá ser parcelada conforme a necessidade da aquisição, pela repartição.

5.2. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal, situada à Rua Ismael Furtado, nº 335, Bairro Centro, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG.

5.3. Os produtos deverão estar dentro do prazo de validade na data de entrega pelo fornecedor.

5.4. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os produtos serão recebidos definitivamente, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

### 6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha N° \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

**6.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**6.1.1. GESTOR DO CONTRATO:** Diego Gontijo Veloso

**6.1.2. FISCAL DO CONTRATO:** Lucas Teixeira Alves

**6.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**6.4.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**6.5.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**6.6.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.7.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**6.7.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**6.8.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.9.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**

**Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)**

**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**

**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha N° \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

- 7.1.** A proposta vencedora será selecionada pelo critério de: MENOR PREÇO POR LOTE.
- 7.2.** As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Aviso de Dispensa.
- 7.3.** O fornecedor/prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
- 7.4.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 7.4.1.** CFPLM;
  - 7.4.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - 7.4.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 7.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - 7.5.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 7.6.** Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do CFPLM, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.** É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do CFPLM ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.9.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° \_\_\_\_\_

Resp. \_\_\_\_\_

**7.10.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

#### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

**8.1.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.2.1.** Receber os produtos, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.2.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.2.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro  
Site: [www.carmodoparanaiba.mg.leg.br](http://www.carmodoparanaiba.mg.leg.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.

Folha N° _____
Resp. _____

## **9. PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos, após a entrega da respectiva Nota Fiscal.

**9.1.1.** O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

**9.1.2.** As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

**9.1.3.** Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada.

**9.2.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta.

**9.3.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**9.4.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **10. DO REAJUSTE**

**10.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**10.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**10.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**10.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**  
**Rua Prefeito Ismael Furtado nº 335 - Centro**  
**Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br**  
**Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366**  
**CEP: 38.840-022 – Carmo do Paranaíba - MG.**

Folha N° \_\_\_\_\_

Resp. \_\_\_\_\_

**10.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**


**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

**11.1.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

01.01.01.01.031.0101.6001.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**11.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Carmo do Paranaíba, 18 de março de 2024.

  
Janiele Alves dos Reis  
Divisão de Compras

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Carmo do Paranaíba, 18 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Diego Gontijo Veloso  
Diretor Administrativo-Financeiro



UF: MG  
 Município: CARMO DO PARANAIBA  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 31/01/2024 16:08:31  
 Folha: 1

Folha N°	_____
Resp.	_____

SALDO DE NAF'S

Processos Licitatórios

NÚMERO DA NAF: 000013 / 2023 DATA DA NAF: 25/01/2023  
 Fornecedor: 14 - GERALDO ROGERIO DE FRANÇA - SUPERMERCADO PAGUE MENOS CNPJ: 03.592.420/0001-00

PARCELA	QUANTIDADES		VALORES ( R\$ )	
	PARCIAL	SALDO	PARCIAL	SALDO
<b>Lote: 0001 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO</b>				
Item: 00001	Produto: 0035 - AÇUCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KG			Consumo
Quantidade inicial:	20,0000		Valor Unitário Inicial:	339,8000
			Cancelamento (NAF Global):	67,9600
0002	1,0000	15,0000	16,9900	254,8500
0003	1,0000	14,0000	16,9900	237,8600
0004	1,0000	13,0000	16,9900	220,8700
0005	1,0000	12,0000	16,9900	203,8800
0006	1,0000	11,0000	16,9900	186,8900
0007	2,0000	9,0000	33,9800	152,9100
0008	1,0000	8,0000	16,9900	135,9200
0009	2,0000	6,0000	33,9800	101,9400
0010	2,0000	4,0000	33,9800	67,9600
0011	4,0000	0,0000	67,9600	0,0000

**Resumo:**

	Quantidade	Valores
Inicial:	20,0000	339,8000
Aditamentos:	0,0000	0,0000
Autorizadas:	16,0000	271,8400
Canceladas (NAF Global):	4,0000	67,9600
Canceladas (NAF Parcial):	0,0000	0,0000
Saldo:	0,0000	0,0000

Item: 00002	Produto: 0036 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PACOTE COM 500 GRAMAS COM SELO			Consumo
Quantidade inicial:	100,0000		Valor Unitário Inicial:	1.699,0000
0002	8,0000	92,0000	135,9200	1.563,0800
0003	8,0000	84,0000	135,9200	1.427,1600
0004	8,0000	76,0000	135,9200	1.291,2400
0005	8,0000	68,0000	135,9200	1.155,3200
0006	14,0000	54,0000	237,8600	917,4600
0007	14,0000	40,0000	237,8600	679,6000
0008	8,0000	32,0000	135,9200	543,6800
0009	12,0000	20,0000	203,8800	339,8000
0010	9,0000	11,0000	152,9100	186,8900
0011	11,0000	0,0000	186,8900	0,0000

**Resumo:**

	Quantidade	Valores
Inicial:	100,0000	1.699,0000
Aditamentos:	0,0000	0,0000
Autorizadas:	100,0000	1.699,0000
Canceladas (NAF Global):	0,0000	0,0000
Canceladas (NAF Parcial):	0,0000	0,0000
Saldo:	0,0000	0,0000

Item: 00003	Produto: 0632 - MARGARINA CREMOSA - 500G, COM SAL. COMO REFERÊNCIA PARA			Consumo
Quantidade inicial:	5,0000		Valor Unitário Inicial:	49,5000





UF: MG  
 Município: CARMO DO PARANAIBA  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 31/01/2024 16:08:32  
 Folha: 2

SALDO DE NAF'S

Folha N° \_\_\_\_\_  
 Resp. \_\_\_\_\_

**Processos Licitatórios**

Cancelamento (NAF Global):	9,9000	29,7000
0001	1,0000	3,0000
0003	1,0000	2,0000
0007	1,0000	1,0000
0009	1,0000	0,0000

**Resumo:**

	Quantidade	Valores
Inicial:	5,0000	49,5000
Aditamentos:	0,0000	0,0000
Autorizadas:	4,0000	39,6000
Canceladas (NAF Global):	1,0000	9,9000
Canceladas (NAF Parcial):	0,0000	0,0000
Saldo:	0,0000	0,0000

Item: 00004 Produto: 0309 - APRESUNTADO

Quantidade inicial:	6,0000	Valor Unitário Inicial:	107,9400	Consumo
		Cancelamento (NAF Global):	55,0314	
0001	1,6210	1,3200	29,1600	23,7486
0009	0,8200	0,5000	14,7500	8,9986
0010	0,5000	0,0000	8,9900	0,0086

**Resumo:**

	Quantidade	Valores
Inicial:	6,0000	107,9400
Aditamentos:	0,0000	0,0000
Autorizadas:	2,9410	52,9000
Canceladas (NAF Global):	3,0590	55,0314
Canceladas (NAF Parcial):	0,0000	0,0000
Saldo:	0,0000	0,0086

Item: 00005 Produto: 0310 - MUÇARELA

Quantidade inicial:	6,0000	Valor Unitário Inicial:	239,4000	Consumo
		Cancelamento (NAF Global):	155,9292	
0001	1,4700	0,6220	58,6500	24,8208
0009	0,6220	0,0000	24,8100	0,0108

**Resumo:**

	Quantidade	Valores
Inicial:	6,0000	239,4000
Aditamentos:	0,0000	0,0000
Autorizadas:	2,0920	83,4600
Canceladas (NAF Global):	3,9080	155,9292
Canceladas (NAF Parcial):	0,0000	0,0000
Saldo:	0,0000	0,0108

Item: 00006 Produto: 0633 - REFRIGERANTE 2 LITROS, TIPO COLA, LARANJA, UVA E GUARANÁ

Quantidade inicial:	50,0000	Valor Unitário Inicial:	274,5000	Consumo
0001	1,0000	49,0000	5,4900	269,0100
0002	9,0000	40,0000	49,4100	219,6000
0004	6,0000	34,0000	32,9400	186,6600
0007	3,0000	31,0000	16,4700	170,1900
0008	5,0000	26,0000	27,4500	142,7400
0009	20,0000	6,0000	109,8100	32,9300
0010	6,0000	0,0000	32,9400	-0,0100



UF: MG  
Município: CARMO DO PARANAIBA  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 31/01/2024 16:08:32  
Folha: 3

Folha N° \_\_\_\_\_  
Resp. \_\_\_\_\_

### SALDO DE NAF'S

#### Processos Licitatórios

Resumo:	Quantidade	Valores
Inicial:	50,0000	274,5000
Aditamentos:	0,0000	0,0000
Autorizadas:	50,0000	274,5100
Canceladas (NAF Global):	0,0000	0,0000
Canceladas (NAF Parcial):	0,0000	0,0000
Saldo:	0,0000	-0,0100





UF: MG  
 Município: CARMO DO PARANAIBA  
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 31/01/2024 16:11:01  
 Folha: 1

SALDO DE NAF'S

Folha N° \_\_\_\_\_  
 Resp. \_\_\_\_\_

Processos Licitatórios

NÚMERO DA NAF: 000014 / 2023

DATA DA NAF: 25/01/2023

Fornecedor: 26 - SPECIAL LANCHES PAES E DOCES LTDA

CNPJ: 17.957.291/0001-03

PARCELA	QUANTIDADES		VALORES ( R\$ )	
	PARCIAL	SALDO	PARCIAL	SALDO
<b>Lote: 0002 - LANCHE</b>				
Item: 00001	Produto: 0237 - BOLO (SABORES VARIADOS)			Consumo
Quantidade inicial:	40,0000		Valor Unitário Inicial:	1.036,0000
			Cancelamento (NAF Global):	257,2647
0001	0,8100	29,2570	20,9700	757,7653
0002	0,8040	28,4530	20,8200	736,9453
0003	5,1480	23,3050	133,3300	603,6153
0004	1,2360	22,0690	32,0100	571,6053
0006	3,5840	18,4850	92,8200	478,7853
0007	7,6500	10,8350	198,1300	280,6553
0008	10,8350	0,0000	280,6200	0,0353

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		40,0000	1.036,0000
Aditamentos:		0,0000	0,0000
Autorizadas:		30,0670	778,7000
Canceladas (NAF Global):		9,9330	257,2647
Canceladas (NAF Parcial):		0,0000	0,0000
Saldo:		0,0000	0,0353

Item: 00002	Produto: 0034 - PÃO DE SAL 50 GR			Consumo
Quantidade inicial:	10,0000		Valor Unitário Inicial:	169,0000
			Cancelamento (NAF Global):	118,1817
0001	1,5690	1,4380	26,5100	24,3083
0006	1,4380	0,0000	24,3000	0,0083

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		10,0000	169,0000
Aditamentos:		0,0000	0,0000
Autorizadas:		3,0070	50,8100
Canceladas (NAF Global):		6,9930	118,1817
Canceladas (NAF Parcial):		0,0000	0,0000
Saldo:		0,0000	0,0083

Item: 00003	Produto: 0311 - PÃO DE QUEIJO			Consumo
Quantidade inicial:	20,0000		Valor Unitário Inicial:	638,0000
0001	0,7000	19,3000	22,3500	615,6500
0002	2,4480	16,8520	78,0900	537,5600
0003	1,3620	15,4900	43,4500	494,1100
0004	1,8580	13,6320	59,2700	434,8400
0006	2,9080	10,7240	92,7600	342,0800
0007	5,1000	5,6240	162,6900	179,3900
0008	5,6240	0,0000	179,4000	-0,0100



UF: MG  
Município: CARMO DO PARANAIBA  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 31/01/2024 16:11:02  
Folha: 2

### SALDO DE NAF'S

Folha N°

Resp.

#### Processos Licitatórios

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		20,000	638,000
Aditamentos:		0,000	0,000
Autorizadas:		20,000	638,010
Canceladas (NAF Global):		0,000	0,000
Canceladas (NAF Parcial):		0,000	0,000
Saldo:		0,000	-0,010

Item:	Produto:	Consumo
00004	0634 - MINI PÃO DE QUEIJO RECHEADO	
Quantidade inicial:	500,000	Valor Unitário Inicial: 850,000
0002	100,000	400,000 170,000 680,000
0005	100,000	300,000 170,000 510,000
0006	125,000	175,000 212,500 297,500
0007	100,000	75,000 170,000 127,500
0008	75,000	0,000 127,500 0,000

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		500,000	850,000
Aditamentos:		0,000	0,000
Autorizadas:		500,000	850,000
Canceladas (NAF Global):		0,000	0,000
Canceladas (NAF Parcial):		0,000	0,000
Saldo:		0,000	0,000

Item:	Produto:	Consumo
00005	0500 - MINI EMPADA DE FRANGO	
Quantidade inicial:	500,000	Valor Unitário Inicial: 650,000
0002	100,000	400,000 130,000 520,000
0003	50,000	350,000 65,000 455,000
0005	25,000	325,000 32,500 422,500
0006	100,000	225,000 130,000 292,500
0007	150,000	75,000 195,000 97,500
0008	75,000	0,000 97,500 0,000

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		500,000	650,000
Aditamentos:		0,000	0,000
Autorizadas:		500,000	650,000
Canceladas (NAF Global):		0,000	0,000
Canceladas (NAF Parcial):		0,000	0,000
Saldo:		0,000	0,000

Item:	Produto:	Consumo
00006	0501 - MINI PASTEL DE FRANGO	
Quantidade inicial:	500,000	Valor Unitário Inicial: 500,000
		Cancelamento (NAF Global): 22,000
0003	100,000	378,000 100,000 378,000
0005	25,000	353,000 25,000 353,000
0006	125,000	228,000 125,000 228,000
0007	228,000	0,000 228,000 0,000





UF: MG  
Município: CARMO DO PARANAIBA  
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

Data: 31/01/2024 16:11:02

Folha: 3

Folha N

Resp.

## SALDO DE NAF'S

### Processos Licitatórios

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		500,0000	500,0000
Aditamentos:		0,0000	0,0000
Autorizadas:		478,0000	478,0000
Canceladas (NAF Global):		22,0000	22,0000
Canceladas (NAF Parcial):		0,0000	0,0000
Saldo:		0,0000	0,0000

Item: 00007	Produto: 0502 - MINI PASTEL DE PRESUNTO E MUÇARELA			Consumo
Quantidade inicial:	500,0000		Valor Unitário Inicial:	500,0000
0002	100,0000	400,0000	100,0000	400,0000
0003	50,0000	350,0000	50,0000	350,0000
0006	200,0000	150,0000	200,0000	150,0000
0007	150,0000	0,0000	150,0000	0,0000

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		500,0000	500,0000
Aditamentos:		0,0000	0,0000
Autorizadas:		500,0000	500,0000
Canceladas (NAF Global):		0,0000	0,0000
Canceladas (NAF Parcial):		0,0000	0,0000
Saldo:		0,0000	0,0000

Item: 00008	Produto: 0635 - MINI QUIBE			Consumo
Quantidade inicial:	500,0000		Valor Unitário Inicial:	500,0000
			Cancelamento (NAF Global):	3,0000
0002	100,0000	397,0000	100,0000	397,0000
0006	100,0000	297,0000	100,0000	297,0000
0007	27,0000	270,0000	27,0000	270,0000
0008	270,0000	0,0000	269,9800	0,0200

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		500,0000	500,0000
Aditamentos:		0,0000	0,0000
Autorizadas:		497,0000	496,9800
Canceladas (NAF Global):		3,0000	3,0000
Canceladas (NAF Parcial):		0,0000	0,0000
Saldo:		0,0000	0,0200

Item: 00009	Produto: 0636 - MINI BODAS DE QUEIJO			Consumo
Quantidade inicial:	500,0000		Valor Unitário Inicial:	500,0000
0002	100,0000	400,0000	100,0000	400,0000
0003	50,0000	350,0000	50,0000	350,0000
0006	200,0000	150,0000	200,0200	149,9800
0007	150,0000	0,0000	150,0000	-0,0200

Resumo:		Quantidade	Valores
Inicial:		500,0000	500,0000
Aditamentos:		0,0000	0,0000
Autorizadas:		500,0000	500,0200
Canceladas (NAF Global):		0,0000	0,0000
Canceladas (NAF Parcial):		0,0000	0,0000
Saldo:		0,0000	-0,0200